



DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA-BA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BA-652.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com o que dispõe o Art. 5º, XXIV da CRFB/88, Decreto 3.365/41 e do Art. 13, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

- **Considerando** o interesse em aproveitamento de uso do espaço para a finalidade de execução de obras de infraestrutura, objetivando a construção de uma orla em torno do lago municipal;
- **Considerando** ainda que a posse mansa e pacífica sempre esteve presente, sem qualquer contestação ou oposição ao longo de anos.
- **Considerando** que o Município de Ibirapitanga já iniciou projeto de urbanização da referida área com construção de muro de contenção desde os anos 90;
- **Considerando** a prospecção de impacto positivo que se dará à toda coletividade no que se refere a lazer, entretenimento, construção de academia ao ar livre, fomentando as atividades físicas e o impulso ao desenvolvimento de atividades que viabilizem o comércio local, potencializando o turismo municipal;
- **Considerando** que parte da área foi adquirida por compra e venda do Espólio de Alexandre Quinto de Souza;
- **Considerando** o princípio da supremacia do interesse da coletividade se sobrepõe ao interesse privado;
- **Considerando** que o município já possui recursos em conta para o início das obras na área objeto da presente desapropriação com aporte do governo federal e o governo Estadual;
- **Considerando** que a área, ora em questão, já possui investimentos públicos empregados há mais de 20 anos, inclusive com recursos federais;

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, considerar-se-á, para efeitos de desapropriação, área seca medindo 1ha,21ca 331 (Um hectare, vinte e um centiares e trezentos e trinta e um are), registro nº 1718, fls. 46 do livro nº 3D, tombado no cartório de registro de imóveis da comarca de Marau-Bahia, onde existia depósito de lixo municipal



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm-govemodopovo.ct@gmail.com



(anos 90) de posse desse Município de Ibirapitanga e propriedade do Sr. Wilckson Vieira Santos.

Parágrafo único – a área referida no caput deste artigo encontra-se delimitada e referenciada no anexo I do presente Decreto, contendo memorial sintético e a planta georreferenciada e o anexo II que delimita o perímetro urbano do município de Ibirapitanga, com base no PDDU.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto de nº 033/2023, publicado em 29 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, EM
02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JUNILSON BATISTA GOMES
PREFEITO**

**SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002/2021**

